LEI Nº 2.433, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente com a cobertura de quadras poli esportivas em escolas de ensino fundamental e infantil da rede municipal com recursos do Fundeb de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.08 – FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449151 – Obras e Instalações Intra-orçamentário .....R$ 190.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500701104 – Cobertura de quadras poli esportivas .....R$ 190.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

402.449151 Obras e Instalações – Intra-orçamentária .....R$ 143.837,00

403.449151 Obras e Instalações – Intra-orçamentária .....R$ 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371030 – Construção da EMEIF da Vila Brasil.....R$ 143.837,00

1236100371031 – Construção da EMEIF do Bairro Santo Antonio .....R$ 8.000,00

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício na importância de R$ 38.163,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta e três reais), conforme demonstrativo Anexo I desta lei.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16.12.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - São Paulo
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2008

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008.....	$	84.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA			
ANO	**EXERCÍCIO 2007**		**EXERCÍCIO 2008**
MÊS	**PERÍODO I**	**PERÍODO II**	**PERÍODO I**
JANEIRO	$ 7.214.029,52	$ 0,00	$ 8.550.624,00
FEVEREIRO	$ 5.607.547,83	$ 0,00	$ 7.069.289,83
MARÇO	$ 5.999.146,98	$ 0,00	$ 6.735.527,83
ABRIL	$ 7.322.039,68	$ 0,00	$ 9.289.520,84
MAIO	$ 6.890.568,64	$ 0,00	$ 7.600.772,91
JUNHO	$ 6.910.930,73	$ 0,00	$ 7.652.736,87
JULHO	$ 6.256.727,78	$ 0,00	$ 7.536.396,45
AGOSTO	$ 5.947.139,60	$ 0,00	$ 7.254.154,90
SETEMBRO	$ 6.531.236,77	$ 0,00	$ 7.854.849,65
OUTUBRO	$ 6.729.756,12	$ 0,00	$ 7.690.377,94
NOVEMBRO	$ 6.028.217,07	$ 0,00	$ 7.300.000,00
DEZEMBRO	$ 7.231.239,10	$ 0,00	$ 7.800.000,00
TOTAL	$ 78.668.579,82	$ 0,00	$ 92.334.251,22

TOTAL ARRECADADO EM 2007.....	$	78.668.579,82

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE INCREMENTO

INCREMENTO = PERÍODO I (ATUAL) / PERÍODO I (ANTERIOR) = $ 92.334.251,22 / $ 78.668.579,82

INCREMENTO = 17,37%

CÁLCULO DO VALOR DE INCREMENTO

VALOR DE INC = PERÍODO II (ANTERIOR) [VEZES] PERCENTUAL INCREMENTO

VALOR DE INC = $ 0,00 [VEZES] 17,37%

VALOR DE INC = $ 0,00

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008.....		$	84.000.000,00
RECEITA PERÍODO I (ATUAL).....	$ 92.334.251,22		
RECEITA PERÍODO II (ANTERIOR).....	$ 0,00		
VALOR DE INCREMENTO.....	$ 0,00	$	92.334.251,22
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO P/ 2008.....		$	8.334.251,22
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO INCLUINDO O PRESENTE CRÉDITO		$	8.149.651,18
SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		$	184.600,04